



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação  
Praça Marechal Floriano, nº 18, Centro, Itaboraí/RJ – CEP 24800-165  
Telefone: (21) 3639-1367/1355/2055

**RESOLUÇÃO SEME nº 005 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Constitui Comissão para acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo 405/2017.**

Considerando a necessidade de normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros;

Considerando o estabelecimento de normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Educação - SEME;

Considerando a necessidade de regular a gestão e a fiscalização dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal;

Considerando a capilaridade da Rede Pública Municipal de Ensino;

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atividades habitualmente desenvolvidas e sem remuneração adicional, compor a Comissão de Gestão de Fiscalização, atuando como Gestor, Fiscal Central, Fiscal in situ, com o objetivo precípua de monitorar e elaborar relatórios contratuais (REC), termo circunstanciado, processo de pagamento e atesto de notas fiscais das contratações, conforme o Anexo I, parte integrante desta Resolução.

GESTOR: Luiz Eduardo Martins de Melo - Matrícula 29301

FISCAL CENTRAL I: Josielma Mattos Rodrigues - Matrícula 6904

FISCAL CENTRAL 2: Wandéa Sanches da Luz - Matrícula 17864

**Art. 2º** A fiscalização in situ é executada pelo Diretor de cada Unidade Escolar, que dão suporte aos fiscais centrais, saneando os problemas nas Unidades Escolares Municipais.

FISCAL IN SITU: Diretores das Unidades Escolares.

SUPLENTE: Diretores Adjuntos, quando não existir, Secretários das Unidades Escolares.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação  
Praça Marechal Floriano, nº 18, Centro, Itaboraí/RJ – CEP 24800-165  
Telefone: (21) 3639-1367/1355/2055

**Art. 3º** O cumprimento do artigo 1º desta Resolução será realizado mediante a análise dos dados informados pelos fiscais lotados nas Unidades Escolares, por meio do sistema de fiscalização de contratos ou outro instrumento similar que ateste o acompanhamento sistemático da execução dos contratos.

**Art. 4º** A avaliação do serviço prestado deverá ser entregue ao Gestor, ou Fiscal Central I, ou Fiscal Central II, devidamente assinada e carimbada pelo Fiscal in situ (Diretor da Unidade Escolar ou seu suplente)

**Art. 5º** A avaliação do serviço prestado na primeira quinzena do mês deverá ser entregue até o dia 17 do corrente.

**Art. 6º** A avaliação do serviço prestado na segunda quinzena do mês deverá ser entregue até o dia 02 do mês subsequente.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 20 de dezembro de 2017.

Marcos Dias Vieira.  
Secretário Municipal de Educação  
Mat.35913

PUBLICADO

Em 30 de dezembro de 2017

no Diário Oficial de 1882

Juliana Siqueira  
mat. 2303



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação  
Praça Marechal Floriano, nº 18, Centro, Itaboraí/RJ – CEP 24800-165  
Telefone: (21) 3639-1367/1355/2055

## ANEXO I - Serviço de Merenda

(IDENTIFICAR A UNIDADE ESCOLAR)

Período de Avaliação ( ) 1ª Quinzena / ( ) 2ª Quinzena de \_\_\_\_\_ (mês)

<b>GRUPO 1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL</b>	
Cumprimento das Atividades (20%)	Nível de Serviço: Cumprimento do Cardápio
( ) Nota 3 - Cumprimento integral do cardápio ( ) Nota 1 - Adaptação de 01 dia de cardápio de pelo menos um turno ( ) Nota 0 - Adaptação de mais de um dia de cardápio de pelo menos um turno	
Cumprimento das Atividades (20%)	Nível de Serviço: Descarte de Sobras
( ) Nota 3 - Descarte de sobras realizado diariamente de maneira adequada ( ) Nota 1 - Descarte realizado até uma vez, em dia posterior ao seu preparo e de modo não adequado ( ) Nota 0 - Descarte realizado mais de uma vez, em dia posterior ao seu preparo e de modo não adequado	
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura (30%)	Nível de Serviço: Qualificação/Postura
( ) Nota 3 - Relação cortês ( ) Nota 1 - Até 01 episódio de conflito leve junto a alunos e/ou funcionários ( ) Nota 0 - Mais de 01 episódio de conflito junto a alunos e/ou funcionários	
Uniformes/Identificação (30%)	Nível de Serviço: Uniformes
( ) Nota 3 - Uniforme completo e limpo ( ) Nota 1 - Uniforme incompleto, com uso de adorno e esmalte ( ) Nota 0 - Uniforme incompleto e/ou sujo	
<b>GRUPO 2 - DESEMPENHO DE ATIVIDADES</b>	
Refeições Servidas (30%)	Nível de Serviço: Quantidade de refeições servidas
( ) Nota 3 - Não houve falta ou sobra de alimentos ( ) Nota 1 - Houve falta ou sobra superior a 10% de alimentos até 01 vez por semana ( ) Nota 0 - Houve falta ou sobra superior a 10% de alimentos mais de 01 vez por semana	
Refeições Servidas (30%)	Nível de Serviço: Preparo dos Alimentos
( ) Nota 3 - Preparo realizado na data de consumo e de qualidade ( ) Nota 1 - Houve reclamações significativas quanto à qualidade e sabor de até 01 refeição ( ) Nota 0 - Preparo de 01 ou mais refeições em data anterior ao seu consumo e reclamações em mais de 01 refeição	
Condições Higiênicas de Armazenamento (20%)	Nível de Serviço: Espaço e Estocagem
( ) Nota 3 - Ausência total de sinais da presença de animais e/ou presença de produtos de limpeza e de uso pessoal ( ) Nota 0 - Sinais de presença de animais e/ou presença de produtos de limpeza e de uso pessoal	
Condições Higiênicas de Armazenamento (20%)	Nível de Serviço: Regras de Limpeza e Higienização
( ) Nota 3 - Houve integral cumprimento dos procedimentos de preparo/manipulação de alimentos, obedecidos os parâmetros de limpeza dos espaços e higienização dos alimentos. ( ) Nota 1 - Houve até 01 falta leve relativa aos procedimentos de preparo/manipulação de alimentos, obedecidos os parâmetros de limpeza dos espaços e higienização dos alimentos. ( ) Nota 0 - Houve mais de 01 falta leve relativa aos procedimentos de preparo/manipulação de alimentos, obedecidos os parâmetros de limpeza dos espaços e higienização dos alimentos.	

Assinatura, Carimbo e matrícula do Fiscal in situ.

20